**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**
**POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**
**AJUDÂNCIA GERAL**

**ADITAMENTO AO BG Nº 024**
**02 DE FEVEREIRO DE 2016**

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

# I PARTE (SERVIÇOS DIÁRIOS)

- **SEM REGISTRO**

# II PARTE (ENSINO E INSTRUÇÃO)

- **SEM REGISTRO**

# III PARTE (ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS)

## 1 - ASSUNTOS GERAIS

### A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

- **SEM REGISTRO**

### B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS ESPECIAIS

- **SEM REGISTRO**

### C) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

- **SEM REGISTRO**

## D) ALTERAÇÕES DE INATIVOS

- **SEM REGISTRO**

## 2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

- **SEM REGISTRO**

# IV PARTE (JUSTIÇA E DISCIPLINA)

- **CORREGEDORIA GERAL DA PMPA**

- **COMISSÃO PERMANENTE DE CORREGEDORIA GERAL**

**RESENHA DE PORTARIA DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR Nº 002/2017 – CorGERAL**

PROCEDIMENTO: INQUÉRITO POLICIAL MILITAR.

ENCARREGADO: TEN CEL QOPM RG 18090 CÉSAR LUIZ VIEIRA, da Corregedoria Geral da PMPA.

ESCRIVÃO: Providenciar nos termos do art. 11 do CPPM a designação de escrivão.

OBJETO: Apurar as circunstâncias em que se deram o óbito em serviço do SD PM RG 39581 RAFAEL DA SILVA COSTA, do BPOT, na manhã do dia 20 de janeiro de 2017, no bairro da Cabanagem conforme notícia veiculada em matéria jornalística.

PRAZO: Previsto no art. 20 do CPPM.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 24 de janeiro de 2017

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044
Corregedor Geral da PMPA

**Nota para BG: 001/2017- SACPP**

**CORREGEDORIA INFORMA:**

**RELATÓRIO/2017 DE PROCESSOS DE PREMIAÇÃO PECUNIÁRIA POR APREENSÃO DE ARMAMENTO:**

Foram enviados à Diretoria de Pessoal os ofícios abaixo – relacionados com os processos deferidos de apreensão de armamento, a saber:

Este relatório referenda-se ao mês de janeiro de 2017, com 47 processos deferidos.

| DOCUMENTO ORIGEM | INTERESSADOS | SITUAÇÃO | SIGPOL |
|---|---|---|---|
| MEM. Nº 213/2016-P2/ BPOT | 3º SGT PM ANTONIO ROSA DA COSTA JUNIOR<br>CB PM WAGNER PAIXÃO SANTOS<br>SD PM FRANCISCO JOSE DE ALMEIDA PINHEIRO | DEFERIDO E ENVIADO À DP | 2016238641 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MEM. Nº 2016-P2/ BPOT | 3º SGT PM ANDERSON FABIO CORREA LIMA<br>3º SGT PM VALDECY SANTOS PEREIRA<br>SD PM ADRIANO DOS SANTOS TAVARES | DEFERIDO E ENVIADO À DP | 2016239387 |
| OF. Nº 256/2016-3ª SEÇ/2º BPM | CB PM MANOEL CONCEIÇAO GONÇALVES<br>SD PM ELIEL CASTRO GONÇALVES | DEFERIDO E ENVIADO À DP | 2016238713 |
| OF. Nº 417/2016-P2/ 1º BPM | 3º SGT PM BALBINO LOPES BENJAMIM<br>CB PM JOSE ANTONIO DA TRINDADE MIRANDA FILHO | DEFERIDO E ENVIADO À DP | 2016238210 |
| OF. Nº 875/2016- COR CPR III | 3º SGT PM PEDRO OLIVEIRA DA SILVA SOBRINHO<br>CB PM JONAS SLIACHTICAS SOBRINHO<br>SD PM JOSIANE DA SILVA FARIAS | DEFERIDO E ENVIADO À DP | 2016237970 |
| OF. Nº 89/2016-COR CPR III | 3º SGT PM JOSE ROBERTO PINTO BARBOSA<br>3º SGT PM PEDRO HAILTON BRAGA LOPES | DEFERIDO E ENVIADO À DP | 2016240093 |
| OF. Nº 260/2016- 3ª SEÇ/ 2º BPM | CAP QOPM JEREMIAS MOURA MACIEL<br>SD PM OBERDAN MOURA JUNIOR | DEFERIDO E ENVIADO À DP | 2016239719 |
| OF. Nº 901/2016- COR CPR III | CB PM LUIZ DE JESUS DA SILVA SOUSE<br>SD PM ANDERSON DA SILVA MACHADO | DEFERIDO E ENVIADO À DP | 2016240118 |
| OF. Nº 261/2016- 3ª SEÇ/ 2º BPM | CB PM DAVYSON FRANK DE FREITAS COSTA<br>SD PM RAYANDER ALEX DA SILVA NEGRAO | DEFERIDO E ENVIADO À DP | 2016240209 |
| MEM. Nº 1305/2016- COR CPRM | 3º SGT PM MOISES FREITAS DA SILVA<br>SD PM GIOVANI PAMPLONA CORDEIRO | DEFERIDO E ENVIADO À DP | 2017001618 |
| MEM. Nº 309/2016- COR CPR VI | 3º SGT PM PAULO FRANK JARDIM CORDEIRO<br>CB PM RONALDO RODRIGUES TEIXEIRA | DEFERIDO E ENVIADO À DP | 2016188297 |
| OF. Nº 900/2016- COR CPR III | 3º SGT PM JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA LAMEIRA<br>CB PM FLAVIO RODRIGUES DA SILVA | DEFERIDO E ENVIADO À DP | 2016240083 |
| OF. Nº 895/2016-COR CPR III | 3º SGT PM REGINALDO PEREIRA DA COSTA<br>CB PM ANTONIO ALCINEY FERNANDES DE SOUSA<br>CB PM LUIZ COSTA SANTOS JUNIOR | DEFERIDO E ENVIADO À DP | 2016240109 |
| OF. Nº 206/2016-COR CPR IV | CB PM NEOMAR SILVIO DOS REIS<br>CB PM JOSE EDUARDO GONÇALVES RODRIGUES<br>SD PM WELLINGTON SILVA E SILVA | DEFERIDO E ENVIADO À DP | 2016239812 |
| OF. Nº 175/2016-P2/ CIPOE | 1º TEN QOPM SANDRO NAZARENO SILVEIRA QUEIROS DA SILVA<br>SUB TEN PM JOSE CARLOS DE SOUZA<br>3º SGT PM JOSE ANTONIO VEIGA WANZELER<br>SD PM VICTOR YURI CASTRO DOS SANTOS | DEFERIDO E ENVIADO À DP | 2016238495 |
| OF. Nº 896/2016-COR CPR III | 1º SGT PM ANTONIO VALDIR PINHEIRO LIRA<br>CB PM RODRIGO DE NAZARE NASCIMENTO<br>SD PM RICARDO DE SOUSA ANDRADE | DEFERIDO E ENVIADO À DP | 2016240089 |
| MEM. Nº 021/2017- COR CPRM | 3º SGT PM LUÍS CRISTÓVÃO FARIAS DE SOUZA<br>SD PM LEANDRO PINHEIRO OLIVEIRA | DEFERIDO E ENVIADO À DP | 2017003407 |
| MEM. Nº 003/2017-2ª SEÇ/ BPOT | 2º SGT PM ROBSON BERNARDES DAS MERCES<br>CB PM ANDREZA MARIA DA SILVA ARAUJO<br>CB PM PAULO CESAR PEREIRA DOS SANTOS<br>CB PM REGINALDO CLAUDIO VELASCO AZEVEDO JUNIOR | DEFERIDO E ENVIADO À DP | 2017003479 |
| MEM. Nº 002/2017-2ª SEÇ/ BPOT | MAJ QOPM CIORGIO CHRISTIANO ANDRADE MARIÚBA<br>ASP OF PM JEFFERSON ADRIANO LIMA E SILVA<br>3º SGT PM MARCIO ROGERIO COUTINHO DA CUNHA | DEFERIDO E ENVIADO À DP | 2017000919 |
| OF. Nº 416/2016-P2/1º BPM | 3º SGT PM IVALDO COELHO SAMPAIO<br>CB PM KLEBER AUGUSTO DE SENA | DEFERIDO E ENVIADO À DP | 2016238190 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| OF. Nº 076/2016-COR CPR VII | MAJ QOPM JOSIMAR LEAO QUEIROZ<br>CB PM MARIO JOSE RIBEIRO D ASILVA JUNIOR<br>SD PM LUCAS WANDERSON ANDRADE DE SOUSA | DEFERIDO E ENVIADO À DP | 2016241002 |
| OF. Nº 408/2016-P2/ 1º BPM | 2º SGT PM EDNALDO JORGE BRITO FONSECA<br>CB PM ELIVAN MONTEIRO DE LIMA<br>SD PM DANYS TETIA DE OLIVEIRA GOMES | DEFERIDO E ENVIADO À DP | 2016237917 |
| OF. Nº 075/2016- COR CPR VII | MAJ QOPM JOSIMAR LEAO QUEIROZ<br>SD PM CLAYTON NAZARENO DE CARVALHO AMADOR<br>SD PM BRENDO NASCIMENTO AGUIAR | DEFERIDO E ENVIADO À DP | 2016241015 |
| OF. Nº 542/2016- COR CPR V | 2º SGT PM MANOEL DOS SANTOS FERREIRA<br>SD PM ALEXANDRE PIO FURTADO SANTOS | DEFERIDO E ENVIADO À DP | 2017000992 |
| OF. Nº 482/2016-COR CPR V | CB PM JAIR PEREIRA DAS NEVES<br>SD PM RAFAEL DA SILVA COSTA | DEFERIDO E ENVIADO À DP | 2016240073 |
| OF. Nº 008/2017-CE/ CPR II | 2º SGT PM WANDERLAN SANTOS DA SILVA<br>SD PM EDVALDO LEAL DE SOUZA | DEFERIDO E ENVIADO À DP | 2016217465 |
| OF. Nº 004/2017-CE/ CPR II | 2º SGT PM RAIMUNDO DA HORA FILHO<br>3º SGT PM MARCOS AURELIO SANTOS FURTADO | DEFERIDO E ENVIADO À DP | 2016217171 |
| OF. Nº 003/2017-CE/ CPR II | SUB TEN PM HUMBERTO DIAS DA SILVA<br>SD PM ILSON MULLER DA SILVA MENDES | DEFERIDO E ENVIADO À DP | 2016217125 |
| OF. Nº 006/2017-CE/ CPR II | 3º SGT PM SANDRO DANIEL MOTA PANTOJA<br>SD PM COSME NETO SOUZA MEDEIROS | DEFERIDO E ENVIADO À DP | 2016217431 |
| OF. Nº 002/2017-CE/ CPR II | 2º SGT PM EDILSON DUARTE MIRANDA<br>SD PM MARCOS SANTOS HOLANDA | DEFERIDO E ENVIADO À DP | 2017005172 |
| OF. Nº 005/2017-CE/ CPR II | 2º SGT PM LUIS CARLOS PINHEIRO<br>SD PM ANDRE LUIS REIS FERNANDES | DEFERIDO E ENVIADO À DP | 2016215711 |
| OF. Nº 020/2017-COR CPR III | CB PM RAIMUNDO FLAVIO DOS SANTOS BARROS<br>SD PM RAFAEL FERREIRA ROCHA<br>SD PM BENICIO FRANCISCO OLIVEIRA NETO | DEFERIDO E ENVIADO À DP | 2017003321 |
| OF. Nº 030/2017-COR CPR III | 3º SGT PM ADAILTON DA SILVA IVO<br>CB PM ELIEL ALVES RIBEIRO<br>SD PM RODRIGO BARBOSA E SILVA | DEFERIDO E ENVIADO À DP | 2017004289 |
| OF. Nº 003/2017-P2/ 10º BPM | SUB TEN PM MARCO ANTONIO DOS SANTOS CARDOSO<br>3º SGT PM PAULO SERGIO SILVA MELO<br>3º SGT PM DEONILSON AGUIAR COSTA | DEFERIDO E ENVIADO À DP | 2017002303 |
| OF. Nº 225/2016-P2/ 33º BPM | CB PM RONIVALDO MENDES DA SILVA<br>CB PM VERDEM DO SOCORRO CABRAL FERREIRA SILVA<br>SD PM JOSE RONALDO DA CONCEIÇÃO MIRANDA<br>SD PM VADEYLSON DO ROSARIO ALVES | DEFERIDO E ENVIADO À DP | 2017003253 |
| OF. Nº 945/2016- COR CPR III | CB PM WILLIAM WAMBERG SIQUEIRA<br>CB PM ELIAKIM CELESTINO BARROSO | DEFERIDO E ENVIADO À DP | 2017000964 |
| OF. Nº 036/20117- COR CPR III | CB PM RAIMUNDO FLAVIO DOS SANTOS BARROS<br>SD PM ADRIANO DA COSTA SOUSA<br>SD PM LUIZ JOSE NUNES DE AMORIM JUNIOR | DEFERIDO E ENVIADO À DP | 2017004296 |
| OF. Nº 027/2017- CORCPR III | 3º SGT PM FRANCISCO NAZARENO SANTOS DA CRUZ<br>CB PM JONAS CUNHA BARBOSA<br>SD PM MARCILIO AMORIM DA SILVA | DEFERIDO E ENVIADO À DP | 2017003347 |
| OF. Nº 927/2016-COR CPR I | 3º SGT PM DAVI MARQUES DOS SANTOS<br>3º SGT PM NELITO MONTEIRO DE JESUS | DEFERIDO E ENVIADO À DP | 2017000955 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | CB PM ANTONIO CARLOS DOS PASSOS LOPES<br>SD PM RAIMUNDO IRAN BARROS CORREA JUNIOR | | |
| OF. 006/2017-2ª SEÇ /CIPFLU | 3º SGT PM BRAULIO SARAIVA<br>CB PM LUIZ NAZARENO BATISTA XAVIER | DEFERIDO E ENVIADO À DP | 2017003715 |
| MEM. Nº 068/2016-P2/CPR XI | 2º SGT PM LEOMAR BATISTA DUARTE<br>3º SGT PM CLEBER GUIMARAES DE OLIVEIRA | DEFERIDO E ENVIADO À DP | 2017007589 |
| MEM. Nº 070/2016-P2/CPR XI | 2º SGT PM LEOMAR BATISTA DUARTE<br>3º SGT PM CLEBER GUIMARAES DE OLIVEIRA<br>CB P MENOS PEDRO PIRES DE FREITAS | DEFERIDO E ENVIADO À DP | 2017007593 |
| Of. Nº 009/2017-CE/ CPR II | SD PM ADRIANO DE SOUZA COELHO NASSAR<br>SD PM DENIS DA CONCEIÇÃO MATOS<br>SD PM RAFAEL FARIAS DE LIMA | DEFERIDO E ENVIADO À DP | 2017005421 |
| OF. Nº 007/2017-2ª SEÇ/CIPFLU | 3º SGT PM JORGE FREIRE PARAGUASSU<br>CB PM EDIVALDO DA COSTA E SILVA FILHO<br>CB PM ALAN DIAS SILVA<br>SD PM CARLOS HENRIQUE SALES RODRIGUES | DEFERIDO E ENVIADO À DP | 2017006636 |
| OF. Nº 143/2017-TZ/ BPRV | 3º SGT PM SANDRO SEBASTIAO MIRANDA OLIVEIRA<br>CB PM MURILO SERGIO GOMES DE SOUSA<br>CB PM THIAGO MIRANDA MARINHO | DEFERIDO E ENVIADO À DP | 2017005351 |
| OF. Nº 144/2017-TZ/ BPRV | 3º SGT PM AUGUSTO CESAR DO NASCIMENTO MACIEL<br>CB PM REGINALDO SILVA BARROS<br>CB PM THIAGO MIRANDA MARINHO | DEFERIDO E ENVIADO À DP | 2017005358 |
| OF. Nº 145/2017-TZ/ BPRV | 3º SGT PM AUGUSTO CESAR DO NASCIMENTO MACIEL<br>CB PM REGINALDO SILVA BARROS<br>CB PM THIAGO MIRANDA MARINHO | DEFERIDO E ENVIADO À DP | 2017005364 |

Obs.: Para maiores informações os interessados deverão procurar à Diretoria de Pessoal da PMPA.

Belém/Pa, de 31 de Janeiro de 2017

RAIMUNDO SÉRGIO MARQUES DIAS - MAJ QOPM
RG 21162 - CHEFE DA SACPP

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPC**

**RESENHA DE PORTARIA DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR Nº 006/2017 – CorCPC**

PROCEDIMENTO: INQUÉRITO POLICIAL MILITAR.

ENCARREGADA: 1º TEN QOPM RG 37958 AMANDA SUELY DA SILVA PALHETA, do 10º BPM.

ESCRIVÃO: Providenciar nos termos do art. 11 do CPPM a designação de escrivão.

OBJETO: Apurar a denúncia contida na documentação em anexo, Sr. JOEL SOUZA DOS SANTOS, relata que no dia 08.12.16, em frente à sua residência, à Rua Ferreira Filho, Q-B, nº 10, Bairro do Benguí, foi ameaçado e logo em seguida sofreu tentativa de homicídio por parte de um policial militar do 10º BPM.

PRAZO: Previsto no art. 20 do CPPM.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 25 de janeiro de 2017.
WELLINGTON ARAUJO DE MELLO – TEN CEL QOPM RG 18294
Presidente da CorCPC

**RESENHA DE PORTARIA Nº 006/17/PADS – CorCPC**

PRESIDENTE: 1º SGT PM RG 20.006 MARIO GOMES FERREIRA, do 20º BPM.

ACUSADOS: CB PM RG 28281 LUIS CARLOS GOMES DE SOUZA, do 20º BPM.

FATO: Apurar o cometimento ou não de transgressão da disciplina Policial Militar por parte do CB PM RG 28281 LUIS CARLOS GOMES DE SOUZA, do 20º BPM, por ter sido, no dia 22 JUN 16, instaurado procedimento preparatório pela Promotoria de Justiça de Defesa das Pessoas com Deficiência e dos Idosos e de Acidentes de Trabalho de Belém, para apurar denúncias feitas pela genitora do policial de que sofre maus tratos por parte do militar, tem sua pensão e documentos, tendo o militar se acordo feito em audiência de conciliação, além de usar o fato de ser policial para intimidar os seus irmãos e a genitora.

PRAZO: 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 22 de janeiro de 2016.
WELLINGTON ARAUJO DE MELLO – TEN CEL QOPM RG 18294
Presidente da CorCPC

**RESENHA DE PORTARIA Nº 007/17/PADS – CorCPC**

PRESIDENTE: 1º TEN QOPM RG 37.961 CARLOS EDUARDO NUNES DE MELO, do 2º BPM.

ACUSADOS: CB PM RG 28.677 EDINALDO RAMOS DA SILVA, do 20º BPM.

FATO: Apurar o cometimento ou não de transgressão da disciplina Policial Militar por parte do CB PM RG 28.677 EDINALDO RAMOS DA SILVA, do 20º BPM, por ter sido, no dia 17 ABR 16, por volta das 02h45min autuado em flagrante por ter desrespeitado e ofendido a guarnição composta pelo CB PM MÁRCIO DE OLIVEIRA MESQUITA e pelo SD PM JEFFERSON DOS REIS E SILVA, proferindo contra as mesmas palavras de baixo calão.

PRAZO: 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 24 de janeiro de 2016.
WELLINGTON ARAUJO DE MELLO – TEN CEL QOPM RG 18294
Presidente da CorCPC

**RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 006/2017 – CorCPC.**

ENCARREGADO: 2º SGT PM RG 12529 JOSÉ CARLOS DO CARMO FARIAS, do 20º BPM.

OBJETO: Apurar o contido na documentação em anexo, onde A Sra. MARIA PALHETA RODRIGUES relata que no dia 10.01.2015 seu filho foi abordado, agredido e ameaçado de morte por policiais militares, do 20º BPM.

PRAZO: 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 24 de janeiro de 2017.
WELLINGTON ARAUJO DE MELLO – TEN CEL QOPM RG 18.294
Presidente da Cor CPC

**RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 008/2017 – CorCPC.**

ENCARREGADO: 2º SGT PM RG 21997 EDINALDO ALVES DA SILVA, do 24º BPM.

OBJETO: Apurar o contido na documentação em anexo, onde relata que no dia 20.01.2015 policiais militares do 24º BPM quando em serviço invadiram a casa de seu sobrinho NATANAEL ALVES FREITAS e que teriam cometido possíveis irregularidades contra o mesmo;

PRAZO: 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 20 de janeiro de 2017.
WELLINGTON ARAUJO DE MELLO – TEN CEL QOPM RG 18.294
Presidente da Cor CPC

**RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 009/2017 – CorCPC.**

ENCARREGADO: 3º SGT PM 21387 MARIO CELIO MARTINS REIS, do 20º BPM.

OBJETO: Apurar o contido na documentação em anexo, onde o Sr. MARLÚCIO JUNIORE DA SILVA E SILVA, relata que no dia 11.04.2014, policiais militares, do 20º BPM cometeram possíveis irregularidades contra o relator;

PRAZO: 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 20 de janeiro de 2017.
WELLINGTON ARAUJO DE MELLO – TEN CEL QOPM RG 18.294
Presidente da Cor CPC

**RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 010/2017 – CorCPC.**

ENCARREGADO: ASP OF PM RG 34738 DIOGO GODINHO DE SOUZA, do 1º BPM.

OBJETO: Apurar o contido na documentação em anexo, onde o Sr. VINÍCIUS MADEIRA COSTA, relata que no dia 20.04.2016, foi agredido fisicamente por policiais militares, do 1º BPM.

PRAZO: 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 20 de janeiro de 2017.
WELLINGTON ARAUJO DE MELLO – TEN CEL QOPM RG 18.294
Presidente da Cor CPC

**RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 011/2017 – CorCPC.**

ENCARREGADO: 2º SGT RG 16502 JOSÉ LEONI DIAS CORREA, do 20º BPM

OBJETO: Apurar o contido na documentação em anexo, onde o Sr. FABIO DAMASCENA DA SILVA, relata que no dia 10.08.2014, policiais militares, do 20º BPM teriam cometido possíveis irregularidades contra o relator.

PRAZO: 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por mais 07 (sete).
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém - PA, 20 de janeiro de 2017.
WELLINGTON ARAUJO DE MELLO – TEN CEL QOPM RG 18.294
Presidente da Cor CPC

**RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 013/2017 – CorCPC.**

ENCARREGADO: ASP OF PM RG 39205 LUIS PAULO FARIAS FERREIRA, do 24º BPM.

OBJETO: Apurar o contido na documentação em anexo, onde o Sr. GLEBSON DE SOUZA RODRIGUES, relata que no dia 17.12.16, estava na companhia de amigos no estabelecimento Comercial "Ponto do Açaí", quando foi agredido fisicamente por um policial militar, do 24º BPM que teria cometido possíveis irregularidades contra o relator.

PRAZO: 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por mais 07 (sete).
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém - PA, 20 de janeiro de 2017.
WELLINGTON ARAUJO DE MELLO – TEN CEL QOPM RG 18.294
Presidente da Cor CPC

**REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 026/2015–CorCPC**

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento da Capital (CorCPC), no uso de seu poder de polícia judiciária militar e das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 1.002 – Código de Processo Penal Militar (CPPM) – c/c Lei Complementar nº 053 – Lei de Organização Básica da PMPA (LOB), e considerando o Princípio Jurídico "bis in idem".

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar nos termos da Súmula nº 473 do STF, a Portaria de Sindicância de nº 026/2015-CorCPC, publicada em Aditamento ao BG nº 231, de 23.12.15 devido o policial militar Sindicado: CB PM RG 21489 IVALDO MARCOS NASCIMENTO DOS SANTOS não pertencer mais à circunscrição da CorCPC e ter sido transferido para o 32º BPM (Cametá), área de circunscrição da Cor CPR IX (PORTARIA Nº 1170/2015 – DP/2-CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ).

Art. 2º - Remeter Portaria de Sindicância n º 026/2015-CorCPC e seus anexos à CorCPR IX;

Art. 3º – Solicitar ao Senhor Ajudante Geral que publique a presente Portaria em Aditamento ao BG; Providencie a CorCPC;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém/PA, 13 de janeiro de 2017.
WELLINGTON ARAUJO DE MELLO– TEN CEL QOPM RG 18294
Presidente da CorCPC

**PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DAS SINDICÂNCIAS Nº 046/2016-CorCPC**

NATUREZA: Sobrestamento de SINDICANCIAS.

ENCARREGADO: 1º SGT PM RG 13046 HAROLDO RODRIGUES MACHADO

Considerando o teor do Of nº 001/-SIND/24º BPM, de 27.12.2016 onde o Encarregado das Sindicâncias: 046/2016-CorCPC: o 1º SGT PM RG 13046 HAROLDO RODRIGUES MACHADO, do 24º BPM, encontra-se em gozo de férias regulamentares, a contar de 05.01.2017;

RESOLVO:

Art. 1º. Sobrestar os trabalhos alusivos a SINDICANCIA acima referenciada até que cessem as razões que lhe deram causa, quais seja o retorno do Sindicante das férias;

Art. 2º. Publicar a presente Portaria em BG. Solicitar providências a AJG;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 13 de janeiro de 2017.

WELLINGTON ARAUJO DE MELLO – TEN CEL QOPM RG 18.294
Presidente da Cor CPC

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PADS DE PORTARIA Nº 035/2013–PADS/CorCPC**

PROCEDIMENTO: Processo Administrativo Disciplinar Simplificado-PADS, de Portaria nº 035/2013-PADS – CorCPC, de 01 de Junho de 2013.

PRESIDENTE: CAP QOPM RG 30362 RODRIGO PATRÍCIO RIBEIRO;

ACUSADOS: CB PM RG 33.405 JEAN CARLOS LEITE CUNHA.

ASSUNTO: Homologação do PADS.

O Comandante Geral da PMPA, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 053, de 07 de fevereiro de 2006; publicada no DOE nº 30.620 de 09 de fevereiro de 2006, c/c art. 26, inciso I, da Lei nº 6.833/2006, e atendendo aos preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIV e LV da CF/88, em face dos autos conclusos do presente Processo Administrativo Disciplinar Simplificado e do parecer nº 008/16-CorCPC.

RESOLVE:

1 – DISCORDAR com a conclusão a que chegou o presidente do PADS, em razão do militar ter faltado aos serviços dos dias 16, 17, 20, 21 e 24 ABR 2013, completando 08 (oito) dias de afastamento consecutivos, sem a devida comunicação ao quartel de seu impedimento, o que originou o TERMO DE DESERÇÃO, lavrado contra o acusado, contudo, conforme alegações apresentadas por sua companheira e afirmadas pelo acusado, o mesmo estava com o documento comprobatório de sua ausência, um atestado médico de 10 (dez) dias, porém, deixou de apresentá-lo em tempo hábil, não providenciando a devida homologação, indispensável para respaldar as suas ausências, conforme aduz a Portaria nº 065/2011 do Corpo Militar de Saúde da PMPA, publicado no BG nº 208, de 16 NOV 2011, gerando com seu proceder grande prejuízo para o bom andamento de serviço operacional da OPM, podendo ser punido nos termos do Art. 39 da Lei nº 6833 de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA).

Que o CAP PM ANDERSON e o SGT PM CARVALHO confirmaram nos seus depoimentos, que o acusado faltou aos serviços ao norte citados, e que nem ele e ninguém da família, informou que estaria com um atestado médico, relatando ainda que o acusado faltava muito ao serviço, conforme Folhas 050 e 052, respectivamente. Porém, analisando a ficha disciplinar disponível no SIGPOL só consta uma PRISÃO DISCIPLINAR publicada no B.I nº 004 datada de 22 a 28 JAN 2008, bem como possui 07 (sete) elogios.

Destarte, o policial militar acusado infringiu os incisos IV, VII, VIII, IX, XI, XII, XXXVI, XXXVII do art. 18, além de estar incurso nos incisos XXIV, XXVIII, L, LX além §§ 1º e 2º do art. 37, todos da Lei Ordinária nº 6.833/06 (CEDPMPA);

2 – Com fulcro no Art. 50, inciso I, alínea "c" da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, tal conduta foi caracterizada em transgressão disciplinar de natureza "GRAVE", haja vista as razões ao norte mencionadas. Com efeito, preliminarmente ao julgamento da transgressão, e após detalhada análise com base no art. 32 do CEDPM, verificou-se que os antecedentes do transgressor lhes são favoráveis, pois há registro de uma punição disciplinar, porém, vislumbramos a existência de 07 (sete) elogios nos seus assentamentos; as causas que determinaram a transgressão lhes são desfavoráveis, posto que na qualidade de policial militar deveria ter uma conduta ilibada e não deveria faltar injustificadamente aos serviços a qual fora escalado; a natureza dos fatos e atos que a envolveram lhes são desfavoráveis, posto que o policial militar deve cumprir fielmente as normas da corporação, não podendo faltar injustificadamente aos serviços ordinários ao qual é escalado, bem como deveria ter informado o quartel o motivo de seu impedimento, e trazer o atestado médico para que fosse providenciado a devida homologação fato que não aconteceu pela desídia do acusado; as consequências que dela possam advir lhes são desfavoráveis, pois a prática da referida transgressão trouxe graves prejuízos ao serviço operacional da 4ª CIA/ 10º BPM, com as faltas reiteradas e injustificadas do acusado.

3- PUNIR o CB PM RG 33405 JEAN CARLOS LEITE CUNHA, 6º BPM, com sanção de PRISÃO DISCIPLINAR, prevista no art. 39, inciso III, da Lei 6833/06, do Código de Ética e Disciplina da PMPA, por ter incorrido nas sanções punitivas mencionadas no item (1) desta decisão administrativa; com circunstância atenuante prevista no inciso I, no art. 35 e com circunstâncias agravantes previstas nos incisos II e III, do art. 36; tudo da Lei 6.833/06(CEDPM). Fica PRESO POR 30 DIAS. Providencie o Comandante do 6º BPM, devendo cientificá-lo da publicação em Boletim Geral da presente Decisão Administrativa, que será o termo inicial para a contagem do prazo recursal, preconizado no art. 48, §§ 4º e 5º do CEDPM; remetendo a este Órgão Correcional cópia do documento de ciência desta publicação pelo Disciplinado;

4- DETERMINAR à AJG da PMPA a publicação desta Decisão em Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCPC;

5 - JUNTAR cópia da presente Decisão Administrativa, após publicação, nos autos do referido PADS. Providencie a CorCPC;

6- REMETER a 1ª via dos autos para a JME, diante do ilícito penal apontado neste processo. Arquivar a 2ª e 3ª via dos autos no Cartório da Corregedoria Geral. Providencie a CorCPC.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Belém-PA, 03 de outubro de 2016.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR - CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PADS DE PORTARIA Nº 016/2014–PADS/CorCPC**

PROCEDIMENTO: Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, de Portaria nº 016/2014-PADS – CorCPC, de 06 de Junho de 2014.

PRESIDENTE: 1º TEN QOPM RG 23544 MÁRCIO ANTÔNIO SILVA ROCHA; da CIEPAS

ACUSADO: CB PM RG 32694 LEONARDO DOS ANJOS NUNES, do 24º BPM

O Comandante Geral da PMPA, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo aos preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIV e LV da CF/88, em face dos autos conclusos do presente PADS.

RESOLVE:

1 – CONCORDAR com a conclusão a que chegou o presidente do PADS, esposada às fls 181, de que não há como imputar responsabilidades administrativas ao CB PM RG 32694 LEONARDO DOS ANJOS NUNES, no evento que resultou em sua prisão em flagrante delito pelo crime de extorsão mediante tortura, no dia 18/08/13, cuja vítima seria o cidadão Márcio Raiol da Silva, devido as provas colhidas aos autos serem insuficientes para se atribuir culpabilidade ao acusado, uma vez que há contradições e vulnerabilidade no que foi produzido, resultando dúvidas sobre as circunstâncias de como os fatos realmente ocorreram e sua autoria.

2- SOLICITAR à AJG da PMPA a publicação desta Decisão em Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCPC;

3 - JUNTAR cópia da presente Decisão Administrativa, após publicação, nos autos do referido PADS. Providencie a CorCPC;

4- ARQUIVAR a 1ª e 2ª via dos autos no Cartório da Corregedoria Geral. Providencie a CorCPC.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Belém-PA, 03 de outubro de 2016.

JOSÉ VICENTE BRAGA DA SILVA - CEL PM
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

**HOMOLOGAÇÃO DO IPM DE PORTARIA Nº 112/11 – CorCPC**

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Corregedor Geral da PMPA, por intermédio da CAP PM RG 3112 RUTE ANDRÉA DE SOUZA CAMPOS, do EMG/QCG, com o escopo de investigar as denúncias formuladas pelo nacional JOÃO BATISTA CASTRO DE OLIVEIRA, através de seu depoimento nos autos do flagrante delito,

lavrado em seu desfavor, por tráfico de substâncias entorpecentes, na 8ª Seccional de Polícia Civil, em que o CB PM RG 31747 MÁRIO JOSÉ RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR, CB PM RG 34593 JOSÉ EDENILSON DA SILVA COSTA e CB PM RG 35531 ROGÉRIO RODRIGUES PAZ, a época dos fatos pertencentes ao 10º BPM, teriam lhe exigido uma certa quantia em dinheiro para liberá-lo via pública, sem a adoção das medidas estipuladas em lei, por ocasião do cumprimento de uma ordem de serviço de policiamento velado oriunda da supracitada unidade policial militar, no dia 14 de abril de 2011, no Distrito de Icoaraci, nesta cidade.

RESOLVE:

1 – Concordar com conclusão da encarregada do IPM, de que não é possível imputar indícios de crime e nem de transgressão da disciplina aos militares acusados, devido a falta de provas que substanciassem as denúncias formuladas pela parte autora, devido esta não ter sido localizada para depor neste procedimento.

2 - Solicitar à AJG da PM/PA a publicação desta HOMOLOGAÇÃO em Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCPC;

3 - Remeter a 1ª via dos autos a JME. Providencie a CorCPC;

4 - Arquivar a 2ª via dos autos no Cartório da CorCPC. Providencie a CorCPC.

Belém – PA, 26 de janeiro de 2017

JOSÉ DÍLSON MELO DE SOUZA JÚNIOR- CEL PM
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

**HOMOLOGAÇÃO DO IPM DE PORTARIA Nº 012/13 – CorCPC**

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Presidente da CorCPC, por intermédio do CAP PM RG 31151 PABLO RAFAEL PADILHA, a fim de apurar fatos narrados pelo Sr. LUO ZHIGUANG, através do BOPM nº 907/2012 e documentação anexa, onde acusa policiais militares do 1º BPM de terem invadido sua residência, exigido um somatório em dinheiro e subtraído alguns objetos, entre outras ilicitudes, no dia 11 de novembro de 2012, nesta cidade.

RESOLVE:

1 – Concordar com conclusão do encarregado do IPM, de que não há indícios de crime e nem de transgressão da disciplina policial militar por parte do CB PM RG 20151 AUGUSTO CÉSAR DOS ANJOS PRESTES, CB PM RG 24847 JONES CHARLES ANETE DA SILVA, SD PM RG 36827 JOÃO PAULO CASTRO DE LIMA e SD PM RG 34505 LEONARDO CEZÁRIO DA SILVA, todos do efetivo do 1º BPM, pelo fato de ausência de provas testemunhais, periciais e documentais que pudessem ratificar as acusações prestadas pelo denunciante no documento precursor deste IPM;

2 - Solicitar à AJG da PM/PA a publicação desta HOMOLOGAÇÃO em Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCPC;

3 - Remeter a 1ª via dos autos a JME. Providencie a CorCPC;

4 - Arquivar a 2ª via dos autos no Cartório da CorCPC. Providencie a CorCPC.

Belém – PA, 14 de novembro de 2016.
ISAAC RICARDO MONTEIRO ROFFÉ DA SILVA- MAJ PM
Resp. pela Presidência da CorCPC

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPE**

**NOTA PARA BG Nº 007/2017-CorCPE**

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento Especializado (CorCPE), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006;

RESOLVE:

CONCEDER PRORROGAÇÃO DE PRAZO para os seguintes procedimentos:

PORTARIA DE SIND Nº 061/2016-CorCPE fica concedida a prorrogação de prazo de 07 dias para o referido Procedimento, cujo encarregado é o MAJ QOPM RG 29176 JOÃO MARCIO DA CONCEIÇÃO BELÉM ANDRADE NORONHA, Ref. Ofício nº 006/2016-SIND.

Belém-PA, 17 de janeiro de 2017.
MOISÉS OLIVEIRA DA SILVA – MAJ QOPM RG 21114
Resp. pela Presidência da CorCPE

**NOTA PARA BG Nº 012/2017-CorCPE**

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento Especializado (CorCPE), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006;

RESOLVE:

CONCEDER PRORROGAÇÃO DE PRAZO para os seguintes procedimentos:

PORTARIA DE SIND Nº 071/2016-CorCPE fica concedida a prorrogação de prazo de 07 dias para o referido Procedimento, cujo encarregada é a ASP. PATRICIA ELLEN MARQUES DE QUEIRÓZ BATALHA, Ref. Ofício nº 006/2017-SIND.

PORTARIA DE SIND Nº 072/2016-CorCPE fica concedida a prorrogação de prazo de 07 dias para o referido Procedimento, cujo encarregada é a ASP. PATRICIA ELLEN MARQUES DE QUEIRÓZ BATALHA Ref. Ofício nº 008/2017-SIIND.

PORTARIA DE PADS Nº 059/2016-CorCPE fica concedida a prorrogação de prazo de 07 dias para o referido Procedimento, cujo encarregado é o 2º SGT PM RG 21685 EVANDRO DA SILVA COSTA, Ref. Ofício nº 005/2017-PADS.

PORTARIA DE PADS Nº 065/2016-CorCPE fica concedida a prorrogação de prazo de 07 dias para o referido Procedimento, cujo encarregado é o 2º SGT PM RG 20647 ROBENILDO DAMASCENO SOUSA, Ref. Ofício nº 012/2017-PADS.

PORTARIA DE SIND Nº 057/2016-CorCPE fica concedida a prorrogação de prazo de 07 dias para o referido Procedimento, cujo encarregado é o 1º SGT PM RG 17959 JOSÉ CARLOS CAVALCANTE DA SILVA, Ref. Ofício nº 003/2017-SIIND.

PORTARIA DE PADS Nº 063/2016-CorCPE fica sobrestado o referido procedimento, até o dia 28 de JAN de 2017 em virtude da solicitação contida no Of. nº 011/17-PADS, cujo encarregado é o 2º SGT PM RG 24374 GUEDES GOMES COSTA.

PORTARIA DE SIND Nº 062/2016-CorCPE fica concedida a prorrogação de prazo de 07 dias para o referido Procedimento, cujo encarregado é a 3º SGT PM RG SILVANA MELO BEZERRA, Ref. Ofício nº 002/2017-SIIND.

SOBRESTAR o seguinte processo e procedimento:

PORTARIA DE SIND Nº 067/2016-CorCPE, fica sobrestado o referido procedimento, até o dia 10 de MAR de 2017 em virtude da solicitação contida no Of. nº 004/16-SIND, cujo encarregado é o 3º SGT PM RG MARCELO DA SILVA PACHECO

PORTARIA DE SIND Nº 044/2016-CorCPE, fica sobrestado o referido procedimento, até o dia 10 de MAI de 2017 em virtude da solicitação contida no Of. nº 004/16-SIND, cujo encarregado é o 3º SGT PM RG 16506 ARLINDO MARIO VILHENA

Belém-PA, 19 de janeiro de 2017.

MOISÉS OLIVEIRA DA SILVA – MAJ QOPM
Resp. pela Presidência da CORCPE

**NOTA PARA BG Nº 013/2017-CorCPE**

O Corregedor Geral da PMPA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 11, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006.

RESOLVE:

CONCEDER PRORROGAÇÃO DE PRAZO para o seguintes procedimento:

PORTARIA DE SIND Nº 004/2016-CorGERAL fica concedida a prorrogação de prazo de 07 dias para o referido Procedimento, cujo encarregado é o TEN CEL QOPM RG 18360 MARCOS VALÉRIO VALENTE DOS SANTOS. Ref. Ofício nº 010/2016-SIIND.

Belém-PA, 19 de janeiro de 2017.

CÉSAR LUIZ VIEIRA – TEN CEL QOPM
Corregedor Geral em Exercício

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DO CD DE PORTARIA Nº 021/2013–CorCPC**

PROCEDIMENTO: Processo Administrativo Disciplinar de Conselho de Disciplina de Portaria nº 021/2013-CD/CorCPC

PRESIDENTE: CAP QOPM RG 26313 ALEX DA COSTA PEREIRA

INTERROGANTE/RELATOR: 1º TEN QOPM RG 33461 RENATO BRANDÃO DE MORAES FILHO

ESCRIVÃO: 2º TEN QOAPM RG 23122 MÔNICA AMORIM DOS SANTOS

ACUSADO: CB PM RG 10.646 LUCICLÁUDIO LIMA DIAS

DEFENSOR: OAB 17.905 ALEXSANDRA DA COSTA NEVES

ASSUNTO: Decisão Administrativa de Processo Administrativo Disciplinar de Conselho de Disciplina.

O Corregedor Geral da PMPA, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8, XII, da Lei Complementar Estadual nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006, c/c art. 26, inciso I, da Lei nº 6.833/2006 (CEDPMPA), considerando os autos conclusos de Processo Administrativo de Conselho de Disciplina de Portaria nº 021/2013-CD/CorCPC, e adotando o Parecer nº 001/2017-CorCPE como razão de fato e de Direito.

RESOLVE:

DISCORDAR com a conclusão a que chegaram os membros do Processo Administrativo Disciplinar de Conselho de Disciplina, com base no Parecer nº 001/2017 – CorCPE, de 10 de janeiro de 2017, oriundo da análise dos autos, de que o CB PM RG 10.646 LUCICLÁUDIO LIMA DIAS, Reserva Remunerada, cometeu transgressão Disciplinar ,tendo em vista que ficou comprovado que, no dia 15 de maio de 2009, no serviço do primeiro Turno, descumpriu determinação do Oficial de Dia do 20º BPM em ser remanejado da VTR para o PAPC SANTA ROSA no Bairro do Guamá em Virtude de o veículo estar em manutenção, e ainda ter se portado de forma inconveniente ao interpelar seu superior, e durante o ato em que o TEN PM SAMARONI, informou que o graduado estava passível de ser autuado em flagrante, foi respondido pelo graduado as seguintes textuais: “PODE AUTUAR, PAGO DOIS ADVOGADOS PRA ISSO!!”, incorrendo no Incisos IV, V, XXXIII e XXXVI do Art. 18, além de estar incurso nos incisos XX e CXIV do art. 37, todos da Lei Ordinária nº 6.833/06 (CEDPMPA).

Com fulcro no art. 31, § 2º, incisos III e V, da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, tais condutas constituem-se em transgressão da disciplina policial militar de natureza “GRAVE”, que afetam o sentimento do dever, a honra pessoal, o pundonor policial militar ou decoro de classe, de acordo com o que preveem os §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 17, do referido diploma legal. Com efeito, preliminarmente ao julgamento da transgressão, após detalhada análise da ficha disciplinar do acusado, com base no art. 32 do CEDPM, verificou-se que os antecedentes do transgressor lhes são parcialmente favoráveis, já que o CB PM RG 10.646 LUCICLÁUDIO LIMA DIAS possui 1 (uma) punição durante mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço e somente 1 (um) elogio durante toda sua carreira na Corporação de Fontoura. As causas que determinaram a transgressão lhes são desfavoráveis, posto que o acusado poderia ter agido de forma responsável, de modo a não ferir os princípios basilares desta instituição de segurança pública; a natureza dos fatos e atos que a envolveram lhes são desfavoráveis, pois o acusado agiu premeditadamente e seus atos repercutiram negativamente perante a Corporação da qual faz parte; as consequências que dela possam advir lhes são desfavoráveis, pois a prática das referidas transgressões poderão ensejar condutas negativas no seio da tropa, caso não venham a ser coibidas rigidamente; com atenuantes dos incisos I e IV do art. 35 e agravantes dos incisos II, VI e VIII do art. 36, da lei 6.833/06 (CEDPM) não vislumbrando-se, com fulcro no art. 34 da referida lei, causa de justificação.

PUNIR com 24 (vinte e quatro) dias de PRISÃO DOMICILIAR o CB PM RG 10.646 LUCICLÁUDIO LIMA DIAS, da Reserva Remunerada, por ter incorrido nas sanções punitivas mencionadas no item 1 desta Decisão Administrativa.

SOLICITAR à AJG da PMPA a publicação desta Decisão em Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCPE;

Cientificar o CB PM RG 10.646 LUCICLÁUDIO LIMA DIAS, da Reserva Remunerada, em Boletim Geral da presente Decisão Administrativa, que será o termo inicial para a contagem do prazo recursal, preconizado no art. 48, §§ 4º e 5º do CEDPMPA, remetendo à CorCPE cópia do documento de ciência desta publicação pelo disciplinado. Providencie o Chefe do Centro de Inativos e Pensionistas

JUNTAR cópia da presente Decisão Administrativa, após publicação, aos autos do referido Conselho de Disciplina. Providencie a CorCPE;

DEIXAR de remeter os autos à JME, em virtude dos ilícitos criminais aqui apontados já terem sido transitados e julgados pelo Poder Judiciário Estadual;

ARQUIVAR a 1ª e a 2ª via dos autos no Cartório da Corregedoria Geral. Providencie a CorCPE/Cartório.

Registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 10 de janeiro de 2017.

CÉSAR LUIZ VIEIRA – TEN CEL QOPM RG 18.090
CORREGEDOR GERAL DA PMPA EM EXERCÍCIO

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CME**
- **SEM REGISTRO**

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPRM**

**PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DE PADS**

REF: Portaria de PADS nº 024/2016-CorCPRM.

O Corregedor Geral da PMPA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas através do art. 11 e seus incisos, da Lei Complementar nº 053/06, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE nº 30620, de 09 de fevereiro de 2006.

Considerando o teor do Oficio. nº 008/2017-PADS, de 18 de janeiro de 2017, em que o MAJ QOPM RG 22054 RONALDO BRAGA CHARLET, presidente do PADS acima referenciado, solicita que os prazos dos trabalhos sejam sobrestados, a contar de 12 de janeiro de 2017 a 03 de fevereiro de 2017, em virtude de uma das testemunhas se encontrar em gozo de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar o PADS de portaria nº 024/2016–CorCPRM, no período de 12 de janeiro de 2017 a 03 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Solicitar à AJG a publicação da presente portaria em Adit. ao BG da Corporação. Providencie a CorCPRM.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 24 de janeiro de 2017.

ANA CHRISTINA CALLIARI BENTES- TEN CEL QOPM
RG 18344 - Presidente da CorCPRM

**PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR**

REF: SIND de Portaria nº 090/16-CorCPRM.

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CorCPRM, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas através do art. 13 e seus incisos, da Lei Complementar nº 053/06, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE nº 30620, de 09 de fevereiro de 2006.

Considerando o teor do Oficio nº 006/2016 de 17 de janeiro de 2017, em que o 2º SGT PM RG 24.416 PAULO JOSÉ MATINS MACHADO, encarregado da sindicância acima referenciada, solicita sobrestamento, para aguardar resposta de Carta Precatória de oitiva de militares pertencentes ao efetivo do 32º BPM.

Resolve:

Art. 1º - Sobrestar a SIND de portaria nº 090/16 - CorCPRM no período de 17 à 27 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Solicitar à AJG a publicação da presente portaria em Adit. ao BG da Corporação. Providencie a CorCPRM.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 25 de janeiro de 2017.

ANA CHRISTINA CALLIARI BENTES – TEN CEL QOPM
RG 18344 - Presidente da CorCPRM

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR-I**

**RESENHA DA PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 001/2017- CorCPR I**

1. SINDICANTE: SUB TEN PM RG 23559 REGIANE HENRIQUE LIBERAL, Auxiliar da CorCPR I;

2. FATO: Apurar denúncia de possível conduta arbitrária imputada a Policiais Militares, pertencentes ao efetivo do 3º BPM, por terem, em tese, no dia 11 ABR 15, por volta de 21h, agredido fisicamente o Sr. CLÁUDIO ANTONIO FERREIRA PONTE, conforme se depreende dos documentos anexados a presente Portaria;

3. PRAZO: 15 dias, a contar do recebimento da Portaria, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário;

4. ORIGEM: BOPM Nº 030/2015-CorCPR I de 13 ABR 15, Ficha de Atendimento do Hospital Municipal de Santarém, datada de 12/04/2015 e Requisição de Perícia datada de 11/04/2015;

5. OBSERVAÇÃO: Todo deslocamento para realizar diligências atinentes ao respectivo procedimento, que implique em pagamento de diárias, só poderá ocorrer mediante autorização da Corregedoria Geral.

Santarém (PA), 18 de janeiro de 2017.

ROSENILDO MODESTO LIMA – TEN CEL QOPM RG 18092
Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

**RESENHA DA PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 002/2017- CorCPR I**

1. SINDICANTE: 1º SGT PM RG 23681 CLODOALDO DA SILVA RÊGO SILVA, do 3º BPM;

2. FATO: Apurar denúncia de possíveis atos irregulares imputados a Policial Militar, pertencente ao efetivo do 3º BPM, por ter, em tese, no dia 13 AGO 14 agredido fisicamente o Sr. ANDREI CHAVES OLIVEIRA, o qual a partir de então se sente perseguido pelo Policial Militar, conforme se depreende dos documentos anexados a presente Portaria;

3. PRAZO: 15 dias, a contar do recebimento da Portaria, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário;

4. ORIGEM: BOPM Nº 071/2014-CorCPR I de 14 AGO 16, BOPM Nº 043/2016-CorCPR I de 31 ABR 16, BOPM Nº 081/2016-CorCPR I de 03 NOV 16, Ofício nº 05/2017-3ª PJ/STM, de 09 JAN 17 e anexos;

5. OBSERVAÇÃO: Todo deslocamento para realizar diligências atinentes ao respectivo procedimento, que implique em pagamento de diárias, só poderá ocorrer mediante autorização da Corregedoria Geral.

Santarém (PA), 20 de janeiro de 2017.

ROSENILDO MODESTO LIMA – TEN CEL QOPM RG 18092
Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

**RESENHA DA PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 003/2017- CorCPR I**

1. SINDICANTE: 2º SGT PM RG 28350 REGINALDO PEREIRA PINTO, Auxiliar da CorCPR I;

2. FATO: Apurar possíveis atos irregulares imputados a Policiais Militares, pertencentes ao efetivo do 3º BPM, por terem, em tese, no dia 07 NOV 16, por volta de 14h40min, em frente da residência do Sr. JOAQUIM JOSÉ SILVA DE MORAES, agredido fisicamente o referido cidadão e ainda, por terem, em tese, perseguido o sobredito cidadão após o ocorrido, abordando-o e realizando a busca pessoal em via pública proferindo palavras ofensivas, conforme se depreende dos documentos anexados a presente Portaria;

3. PRAZO: 15 dias, a contar do recebimento da Portaria, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário;

4. ORIGEM: BOPM Nº 084/16-CorCPR I de 09 NOV 16 e anexos, Of. Nº 801/2016-CorCPR I de 09 NOV 16, Termo de Compromisso de Comparecimento - TCO, Laudo nº 2016.04.003046-TRA, Ofício nº 12/2017-3º PJ/STM de 12 JAN 17 e 01 (um) Termo de Declarações datado de 11 JAN 17;

5. OBSERVAÇÃO: Todo deslocamento para realizar diligências atinentes ao respectivo procedimento, que implique em pagamento de diárias, só poderá ocorrer mediante autorização da Corregedoria Geral.

Santarém (PA), 20 de janeiro de 2017.

ROSENILDO MODESTO LIMA – TEN CEL QOPM RG 18092
Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DO IPM Nº 026/14-CorCPR I**

O CORREGEDOR GERAL DA PMPA, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 7º, alínea “g” do DECRETO-LEI Nº 1.002 de 21 OUT 1969 (Código de Processo Penal Militar), c/c Art. 11, III, da Lei Complementar nº 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 2006, e considerando que o TEN CEL QOPM RG 12864 CARLOS ALFREDO DA MOTA PEREIRA, Chefe do CCPP, foi designado Encarregado do Inquérito Policial Militar de Portaria nº 026/14-CorCPR I de 24 JUN 14;

Considerando a impossibilidade do Oficial em tela instruir o referido Procedimento Administrativo.

RESOLVO:

Art.1º– Substituir o TEN CEL QOPM RG 12864 CARLOS ALFREDO DA MOTA PEREIRA, Chefe do CCPP, pelo TEN CEL QOPM RG 18092 ROSENILDO MODESTO LIMA, Presidente da CorCPR I, o qual fica designado Encarregado dos trabalhos atinentes ao IPM de Portaria nº 026/14-CorCPR I de 24 JUN 14, delegando ao referido Oficial todas as atribuições policiais militares que me competem;

Art.2º– Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de lei;

Art.3º– Publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Solicito providências a AJG.

Belém/PA, 12 de janeiro de 2017.

CÉSAR LUIZ VIEIRA - TEN CEL QOPM RG 18090
CORREGEDOR GERAL EM EXERCÍCIO

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DA SINDICÂNCIA Nº 058/2016-CorCPR I**

O Presidente da CorCPR I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 107 da Lei nº 6.833 de 13 FEV 2006 (CEDPM), publicada no DOE nº. 30.624 de 15 FEV 06, c/c Art. 13, VI, da Lei Complementar nº. 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 06, e considerando que o 1º SGT PM RG 23681CLODOALDO DA SILVA RÊGO, do 3º BPM, foi designado Encarregado da Sindicância de Portaria nº 058/2016-CorCPR I de 28 NOV 16;

Considerando que o referido graduado vislumbrou nos documentos anexos à Portaria, envolvimento de Policial Militar mais antigo nos fatos a serem apurados, conforme Of. Nº 001/2017-SIND de 16 JAN 17.

RESOLVO:

Art.1º– Substituir o 1º SGT PM RG 23681 CLODOALDO DA SILVA RÊGO, do 3º BPM, pela SUB TEN PM RG 20904 MARILVA LINHARES BATISTA, do 3º BPM, a qual fica designada Encarregada dos trabalhos atinentes à Sindicância de Portaria nº 058/2016-CorCPR I de 28 NOV 16, delegando a referida Encarregada todas as atribuições policiais militares que me competem;

Art.2º– Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de Lei, a contar do recebimento da presente Portaria;

Art.3º– Publicar a presente Portaria em Adit. ao BG. Solicito providências a AJG.

Santarém (PA), 18 de janeiro de 2017.

ROSENILDO MODESTO LIMA – TEN CEL QOPM RG 18092
Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

**PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO CD Nº 007/14-CorCPR I**

O CORREGEDOR GERAL DA PMPA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006, c/c Portaria nº. 001/2011– Corregedoria Geral de 21 DEZ 11, publicada em Boletim Geral n°. 236, de 27 DEZ 11, que lhe delega as atribuições do Exmo. Sr. Comandante Geral atinentes a Sindicância Disciplinar, Processo Administrativo Disciplinar Simplificado e Conselho de Disciplina, tendo ainda como escopo os preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da CF/88, e;

Considerando que o MAJ QOPM RG 24947 EXPEDITO MARCOS MATTOS ANDRADE, do 15º BPM, foi designado Presidente do Conselho de Disciplina de Portaria nº 007/14-CorCPR I de 23 OUT 14, o 1º TEN QOAPM RG 23550 MARCOS ROBERTO ASSUNÇÃO DE SOUZA, do 18º BPM, como Interrogante/Relator e o 1º TEN QOAPM RG 23547 MARCELO SOUZA DE VASCONCELOS, do 3º BPM, como Escrivão, nos termos do Art. 116, parágrafo único da Lei nº 6.833/06 (CEDPM);

Considerando o gozo do período de férias regulamentares do 1º TEN QOAPM MARCELO SOUZA DE VASCONCELOS a partir do dia 31 DEZ 16, com retorno previsto para o dia 02 FEV 17, conforme Mem. nº 027/CD-2015 de 02 JAN 17.

RESOLVE:

Art.1º– Sobrestar os trabalhos atinentes ao Conselho de Disciplina de Portaria nº 007/14-CorCPR I de 23 OUT 14, no período de 02 JAN a 02 FEV 17, para que sejam sanadas as pendências descritas, evitando assim, prejuízo a instrução do Conselho em epígrafe, devendo o Presidente informar à autoridade delegante o reinício da referida Instrução Processual Administrativa;

Art.2º– Publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a AJG.

Belém (PA), 12 de janeiro de 2017
CÉSAR LUIZ VIEIRA - TEN CEL QOPM RG 18090
CORREGEDOR GERAL EM EXERCÍCIO

**PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO PADS Nº 011/2016-CorCPR I**

O Presidente da CorCPR I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei Complementar nº. 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 06, e considerando que o SUB TEN PM RG 14438 SILVANIR LUIZ FONSECA QUEIROZ, da 12ª CIPM, foi designado Presidente do PADS de Portaria n° 011/16-CorCPR I de 28 NOV 16;

Considerando que o graduado em tela encontra-se aguardando pagamento de diárias, a fim de custear suas despesas no município de Faro/PA, local da apuração, conforme Mem. nº 001/2017-PADS de 16 JAN 17.

RESOLVE:

Art.1º- Sobrestar os trabalhos atinentes ao PADS de Portaria nº 011/16-CorCPR I de 28 NOV 16, no período de 17 JAN a 19 FEV 17, a fim de sanar a pendência descrita, evitando assim, prejuízo a instrução do PADS em epígrafe, devendo o Presidente informar à autoridade delegante o início dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo;

Art.2º- Publicar a presente Portaria em Adit. ao Boletim Geral. Providencie a AJG.

Santarém (PA), 24 de janeiro de 2017.
ROSENILDO MODESTO LIMA – TEN CEL QOPM RG 18092
Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

**PORT. DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA Nº 053/2016-CorCPR I**

O Presidente da CorCPR I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei Complementar nº 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 06, e considerando que o 2º SGT PM RG 26272 ANASTÁCIO RODRIGUES LIMA JÚNIOR, do CPR I, foi designado Sindicante da Portaria Nº 053/2016-CorCPR I de 21 OUT 16;

Considerando que o 3º SGT PM RG 26482 JOFRE CALANDRINI NEVES DE AZEVEDO encontra-se com 28 (vinte e oito) dias de Licença para Tratamento de Saúde Própria, conforme Ofício Nº 004/SIND/2017 de 17 JAN 17 e seus anexos.

RESOLVE:

Art.1º- Sobrestar os trabalhos atinentes à Sindicância de Portaria n° 053/2016-CorCPR I de 21 OUT 16, no período de 17 JAN a 05 FEV 17, para que seja sanada a pendência descrita, evitando assim, prejuízo à instrução da SIND em epígrafe, devendo o Sindicante informar à autoridade delegante o início dos trabalhos referentes ao Procedimento Administrativo;

Art.2º- Publicar a presente Portaria em Adit. ao Boletim Geral. Providencie a AJG.

Santarém/PA (PA), 20 de janeiro de 2017.
ROSENILDO MODESTO LIMA – TEN CEL QOPM RG 18092
Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

**PORT. DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA Nº 057/2016-CorCPR I**

O Presidente da CorCPR I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei Complementar nº 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 06, e considerando que a 1º SGT PM RG 20983 WILSIENE DINIZ SILVA, do 18º BPM, foi designada Sindicante da Portaria Nº 005 de 18 JAN 17;

Considerando o motivo elencado pela graduada em tela, conforme Ofício Nº 005, 18 JAN 17 e seu anexo.

RESOLVE:

Art.1º- Sobrestar os trabalhos atinentes à Sindicância de Portaria n° 057/2016-CorCPR I de 28 NOV 16, no período de 18 JAN a 19 FEV 17, para que seja sanada a pendência descrita, evitando assim, prejuízo à instrução da SIND em epígrafe, devendo a Sindicante informar à autoridade delegante o reinício dos trabalhos referentes ao Procedimento Administrativo;

Art.2º- Publicar a presente Portaria em Adit. ao Boletim Geral. Providencie a AJG.

Santarém/PA (PA), 20 de janeiro de 2017.

ROSENILDO MODESTO LIMA – TEN CEL QOPM RG 18092
Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

**SOLUÇÃO DE IPM DE PORTARIA Nº 026/15-CorCPR I**

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Presidente da CorCPR I, por intermédio do CAP QOAPM RG 16910 CLAUDIO DE SOUSA SILVA, do 3º BPM, por meio do Inquérito Policial Militar (I.P.M.) de Portaria de Substituição Nº 026/15-CorCPR I, de 03 FEV 15, com o escopo de investigar os fatos relatados pelo sócio-educando da FASEPA das iniciais R.S.P., durante audiência realizada em 04/10/14, na sala de audiência da 7ª Vara Cível de Santarém, envolvendo Policiais Militares pertencentes ao efetivo do GTO I/CPR I, conforme se depreende dos documentos anexados a presente Portaria.

RESOLVO:

1. CONCORDAR com a conclusão do Encarregado do IPM de que não há indícios de crime ou transgressão da disciplina policial militar a serem atribuídos aos militares investigados, por ocasião do atendimento de ocorrência na FASEPA, sendo que no curso investigativo verificou-se que o Ofendido não apresentou testemunhas que ratificassem sua versão dos acontecimentos. Assim como, não houve registro realizado por funcionários da FASEPA de excesso durante a ação policial;

2. Remeter a 1ª via dos Autos à Justiça Militar do Estado. Providencie a CorCPR I;

3. Arquivar a 2ª via dos autos do IPM no Cartório da CorCPR I. Providencie a CorCPR I;

4. Publicar a presente Solução em Aditamento ao Boletim Geral. Solicito providências à AJG.

Santarém (PA), 24 de janeiro de 2017.

ROSENILDO MODESTO LIMA – TEN CEL QOPM RG 18092
Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

**SOLUÇÃO DE IPM DE PORTARIA Nº 031/15-CorCPR I**

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Presidente da CorCPR I, por intermédio da CAP QOPM RG 35518 IZABEL CRISTINA CARDOSO COSTA MONTEIRO, à época 1º TEN QOPM, do 3º BPM, por meio do Inquérito Policial Militar (I.P.M) de Portaria Nº 031/15-CorCPR I, de 27 JUL 15, com o escopo de investigar possível prática de conduta arbitrária por parte de Policiais Militares, pertencentes ao efetivo do 18º BPM, por terem, em tese, na noite do dia 01 NOV 14, de serviço, abordado de forma truculenta o cidadão TERRISON IRLEI DA SILVA SANTOS e seu amigo SANDRO que estavam em uma motocicleta e haviam saído do bar denominado "AVENIDA BRASIL", local em que Terrison teria discutido com outro rapaz e os Seguranças do local acionaram a Polícia Militar, tendo os Militares algemado os Ofendidos e um SGT apenas agredido fisicamente com chutes e cassetete os mesmos, inclusive, efetuado um disparo em direção a SANDRO que mesmo algemado teria tentado evadir-se do local , conforme documentos anexados a presente Portaria;

RESOLVO:

CONCORDAR com a conclusão da Encarregada do IPM de que os fatos apurados apresentam indícios de crime e transgressão da ética e disciplina policial militar a ser imputado ao 2º SGT PM RG 16666 JOSÉ IVAN PANTOJA ALVES, do 18º BPM, por ter detido os nacionais TERRISON IRLEI DA SILVA SANTOS e SANDRO JOSÉ DA COSTA SILVA, durante atendimento de ocorrência, tendo os conduzido à Delegacia de Polícia Civil e não ter realizado nenhum procedimento em desfavor dos nacionais. Assim como, ter usado de força desnecessária, agido com excesso, desrespeitado a integridade física de pessoa sob sua custódia, vindo a causar lesão corporal ao nacional TERRISON IRLEI DA SILVA SANTOS, conforme Auto de Exame de Lesões Corporais, e trabalhado mal no desempenho de sua função quanto ao emprego do uso da algemas (fls. 038, 039 e 083);

CONCORDAR que há indícios de crime e transgressão da ética e disciplina policial militar por parte do CB PM RG 36001 ISAAC SHJONES DO NASCIMENTO FARIAS, à época dos fatos SD PM pertencente ao 18º BPM, atualmente da 26ª CIPM, por ter efetuado disparo de arma de fogo no momento em que SANDRO, o qual encontrava-se algemado e desarmado, conseguiu empreender fuga (fls. 078 e 079);

Remeter a 1ª via dos Autos à Justiça Militar do Estado. Providencie a CorCPR I;

Instaurar PADS a fim de apurar as condutas transgressivas dos acusados em tela. Providencie a CorCPR I;

Arquivar a 2ª via dos autos do IPM no Cartório da CorCPR I. Providencie a CorCPR I;

6. Publicar a presente Solução em Aditamento ao Boletim Geral. Solicito providências à AJG.

Santarém (PA), 23 de janeiro de 2017.

ROSENILDO MODESTO LIMA – TEN CEL QOPM RG 18092
Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

**SOLUÇÃO DE IPM DE PORTARIA Nº 032/15-CorCPR I**

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Presidente da CorCPR I, por intermédio do CAP QOPM RG 33821 LUIZ VANDERLEY COSTA FERREIRA FILHO, da 28ª CIPM, por meio do Inquérito Policial Militar (I.P.M) de Portaria de Substituição Nº 032/15-CorCPR I, de 01 FEV 16, com o escopo de investigar as circunstâncias em que ocorreu o acidente automobilístico envolvendo a viatura policial de prefixo 7208 e o Sr. CLAUDIONIMO GARCIA CAMARÃO que conduzia a motocicleta marca HONDA CG 125/FAN, cor preta, placa OBZ 2756 e de carona o Sr. PAULO GILBERTO BATISTA BRAGA, ocorrido no dia 07 MAR 15, por volta das 18h45min, na cidade de Juruti/PA, resultando em danos na viatura policial e lesões na perna esquerda do condutor da motocicleta e escoriações no carona, conforme documentos anexados a presente Portaria;

RESOLVO:

CONCORDAR com a conclusão do Encarregado do IPM de que não há indícios de crime e nem transgressão da ética e disciplina policial militar a serem imputados a guarnição da 28ª CIPM, pois restou provado nos autos que a GU não desobedeceu nenhuma sinalização de trânsito, além de terem adotado todas as providências cabíveis relativas a ocorrência. Ressalta-se, que as testemunhas CELINO PEREIRA DE SOUZA e ANSELMO MARINHO DE ALBUQUERQUE declararam nos autos que avistaram o condutor e o passageiro da motocicleta envolvida no acidente passar em alta velocidade pela Trav. Tugo Maruoka, avançando a preferencial da Av. Tancredo Neves, vindo a colidir frontalmente com a viatura da Polícia Militar (fls. 054 e 055), e conforme Laudo de Constatação Provisória de Embriaguez atestado pela Médica EVELY FIGUEIRA SILVA, o condutor da motocicleta CLAUDIONIMO GARCIA CAMARÃO, no momento em que foi apresentado para realização de teste de alcoolemia apresentava sinais de embriaguez (fls. 012);

Remeter a 1ª via dos Autos à Justiça Militar do Estado. Providencie a CorCPR I;

3. Arquivar a 2ª via dos autos do IPM no Cartório da CorCPR I. Providencie a CorCPR I;

4. Publicar a presente Solução em Aditamento ao Boletim Geral. Solicito providências à AJG.

Santarém (PA), 17 de janeiro de 2017.

ROSENILDO MODESTO LIMA – TEN CEL QOPM RG 18092
Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

**SOLUÇÃO DE IPM DE PORTARIA Nº 009/16-CorCPR I**

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Presidente da CorCPR I, por intermédio do 1º TEN QOAPM RG 16899 ADELSON GALÚCIO FIALHO, do 3º BPM, através do Inquérito Policial Militar (I.P.M.) de Portaria Nº 009/16-CorCPR I de 29 JUL 16, com o escopo de investigar as circunstâncias em que ocorreu a morte do SD PM RG 37806 DAVID LIRA SAMPAIO, do efetivo do 3º BPM, o qual teria se envolvido em ocorrência no dia 17 JUL 16, por volta das 20h40min, no interior do BAR ACOPY BEBIDAS, localizado na Rua 24 de Outubro desta cidade, ocasião em que o referido Militar teria efetuado disparos que atingiram

ERICK NEWTON SENA SERRA que veio a óbito no local e JOÃO DANILO NOGUEIRA DE OLIVEIRA e posteriormente tentado se evadir do local em sua motocicleta, momento em que foi contido por populares que subtraíram sua arma de fogo tipo pistola PT 940, Nº 17356, RP 11479, e efetuaram disparos que o atingiram, sendo o Militar socorrido pelo SAMU e evoluído à óbito no Hospital Municipal de Santarém, conforme se depreende dos documentos anexados à Portaria de instauração;

RESOLVO:

CONCORDAR com a conclusão do Encarregado do IPM de que:

a) Há indícios de crime e de transgressão da disciplina policial militar por parte do SD PM RG 37806 DAVID LIRA SAMPAIO, por ter, em tese, no dia 17 JUL 16 faltado ao serviço noturno na VTR 0305, ocasião em que se envolveu em uma confusão generalizada por volta de 20h, no Bar Acopy Bebidas localizado na Rua 24 de outubro c/ Tv.: Assis de Vasconcelos no bairro da Aldeia, no município de Santarém/PA, sendo que durante o conflito, o militar em tela, teria, em tese, efetuado disparos de arma de fogo com a pistola.40, carga da PMPA, cautelada em seu nome, atingindo ERICK NEWTON SENA SERRA, que veio a óbito no local e ainda lesionado JOÃO DANILO NOGUEIRA DE OLIVEIRA que encontra-se com um projétil alojado em região clavicular esquerda, conforme provas documentais, periciais e testemunhais coligidas aos autos durante a instrução investigativa;

b) Há indícios de crime comum por parte dos nacionais JOÃO PAULO MOTA SOUSA, OSVALDO MAGALHÃES e RUDSON LIRA PEREIRA, por terem, em tese, no dia 17 JUL 16, por volta de 20h no Bar Acopy Bebidas, localizado na Rua 24 de outubro c/ TV.: Assis de Vasconcelos no bairro da Aldeia, no município de Santarém/PA, agredido fisicamente o SD PM RG 37806 DAVID LIRA SAMPAIO, retirando-lhe a arma de fogo, momento em que o referido militar foi atingido com três disparos de arma de fogo, o que provocou sua morte de acordo com Perícia de Necropsia Médico-Legal, fls. 241 a 243 e ainda, por terem, em tese, provocado lesões corporais em GIOVANNI CORREA DE OLIVEIRA, conforme Perícia de Lesão Corporal realizada, fl. 161 e depoimento de testemunhas constantes nos autos;

c) Há indícios de crime comum por parte do nacional ÉDER DE SIQUEIRA PINTO, por ter, em tese, no dia 17 JUL 16, por volta de 20h, no Bar Acopy Bebidas, durante uma confusão envolvendo o SD PM DAVID LIRA SAMPAIO e outros que estavam no local, entregado a Pistola.40, carga da PMPA, que estava no momento sob seus cuidados ao sobredito militar, induzindo-o a efetuar disparos de arma de fogo, contribuindo desta feita, para o desfecho da ocorrência que culminou com a morte de ERICK NEWTON SENA SERRA, lesão corporal em GIOVANNI CORREA DE OLIVEIRA e JOÃO DANILO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, conforme provas testemunhais, às fls. 233 e 278 dos autos;

d) Em relação às denúncias noticiadas ao Ministério Público, às fls. 021 a 031, pela Srª Francivalda Magalhães Cardoso e Ardson Alberto Santos, verificou-se que em relação a Srª Francivalda Magalhães Cardoso, esta resolveu formalizar denúncia ao Ministério Público por temer pela segurança do seu filho, o nacional Osvaldo Magalhães Cardoso, vulgo “Pona”, suspeito de está envolvido em práticas arbitrárias no dia 17 JUL 16, no Bar Acopy bebidas, denúncia esta baseada apenas em “boatos” de populares, não sabendo precisar nomes;

e) Quanto à denúncia formalizada pelo Sr. Ardson Alberto Santos Reis, não se confirmou no curso investigativo, em face da insuficiência de substratos probantes, ficando evidenciado nos autos, por meio de declarações do próprio denunciante, que no dia 18 JUL 16, entre 16h30min e 17h, os Policiais Militares localizaram na sua residência, os nacionais Nelisson, Bruno e Douglas, os quais foram conduzidos para Santarém/PA, visto que são suspeitos de envolvimento na morte do SD PM SAMPAIO, fato presenciado apenas por familiares do denunciante, e finalmente em relação a Srª Joana Mota Sousa, esta se limitou a narrar os fatos ocorridos no Bar Acopy bebidas e as dificuldades enfrentadas para a liberação do corpo de seu marido, o qual veio a óbito no interior do referido estabelecimento, após ser alvejado;

2. Deixar de instaurar Processo Administrativo Disciplinar em relação à conduta descrita no item "1" alínea "a", em virtude do falecimento do SD PM RG 37806 DAVID LIRA SAMPAIO, conforme Certidão de óbito, fl. 176 dos autos;

3. Remeter a 1ª via dos Autos à Justiça Militar do Estado. Providencie a CorCPR I;

4. Arquivar a 2ª via dos autos do IPM no Cartório da CorCPR I. Providencie a CorCPR I;

5. Publicar a presente Solução em Aditamento ao Boletim Geral. Solicito providências à AJG.

Santarém (PA), 16 de janeiro de 2017.

ROSENILDO MODESTO LIMA – TEN CEL QOPM RG 18092
Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR-II**

**SOBRESTAMENTO Nº. 004/2017-CorCPR II**

NATUREZA: Sobrestamento de PADS

PRESIDENTE: MAJ QOPM RG 26167 EMMETT ALEXANDRE DA SILVA MOULTOUN, do 4º BPM

Considerando que o MAJ QOPM RG 26167 EMMETT ALEXANDRE DA SILVA MOULTOUN, do 4º BPM, Presidente do PADS de Portaria nº 037/2016-CorCPR II, solicita sobrestamento dos trabalhos apuratórios, enquanto aguarda resposta das informações solicitadas ao Exmº. Sr. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Marabá – PA.

RESOLVO:

Art. 1º Sobrestar o PADS de Portaria nº. 037/2016-CorCPR II, no período de 25 NOV 2016 a 02 JAN 2017, a fim de sanar a pendência descrita, evitando assim, prejuízo a instrução do PADS em epígrafe, devendo os trabalhos serem consequentemente reiniciados no primeiro dia posterior a este período, ou antes, caso recebas as informações solicitadas;

Art. 2º Publicar a presente Portaria em BG. Solicito a Ajudância Geral da PMPA;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém - PA, 11 de janeiro de 2017.
CÉSAR LUIZ VIEIRA – TEN CEL QOPM
RG 18090 - Corregedor Geral da PMPA, em exercício.

**SOBRESTAMENTO Nº 005/2017-CorCPR II**
NATUREZA: Sobrestamento de PADS
PRESIDENTE: MAJ QOPM RG 26167 EMMETT ALEXANDRE DA SILVA MOULTOUN, do 4º BPM.
REF.: PORTARIA DE PADS Nº. 037/2016 – CorCPR II
Considerando o teor do Ofício nº. 004/2017-PADS (de 02 JAN 2017), em que o Presidente do PADS de Portaria nº. 037/2016-CorCPR II, MAJ QOPM RG 29167 EMMETT ALEXANDRE DA SILVA MOULTON, do 4º BPM, solicita sobrestamento dos trabalhos apuratórios, em virtude do referido Presidente encontrar-se em tratamento de saúde conforme documento anexo ao Ofício.
RESOLVO:
Art. 1º Sobrestar a Portaria de PADS nº. 037/2016/CD- CorCPR II, no período de 02 JAN 2017 à 01 MAR 2017, devendo os trabalhos serem consequentemente reiniciados no primeiro dia posterior a este período;
Art. 2º Publicar a presente Portaria em BG. Solicito a Ajudância Geral da PMPA;
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém - PA, 11 de janeiro de 2017.
CÉSAR LUIZ VIEIRA – TEN CEL QOPM
RG 18090 - Corregedor Geral da PMPA, em Exercício.

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR-III**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DE PADS**
Ref.: PADS nº 023/13–CorCPR III
O Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR III, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053/06, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE nº 30620, de 09 de fevereiro de 2006, e face ao constante na Solução do IPM de Portaria 017/13-CorCPRIII, e seus anexos, em anexo.
Considerando que foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar Simplificado de Portaria nº 023/13-CorCPR III, tendo sido nomeado como Presidente do referido processo, o CAP QOPM RG 26917 JURANDIR ALBUQUERQUE MONTENEGRO JUNIOR, do 5º BPM, e tendo em vista que o referido Oficial foi transferido para o 4° BPM (MARABÁ), conforme publicado no BG nº 217 de 22 de NOV de 2016;

RESOLVO:

Art. 1º Nomear o CAP QOPM RG 33511 EDSON MELO DE CASTRO do 5º BPM, para exercer a função de Presidente do referido Processo Administrativo, em substituição ao CAP QOPM RG 26917 JURANDIR ALBUQUERQUE MONTENEGRO JUNIOR, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 2º Sobrestar a Portaria de PADS nº 023/13 – CorCPR III, desde a data de sua publicação até a data da publicação da presente Portaria;

Art. 3º Solicitar providências à AJG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral da PMPA. Providencie a Seção Administrativa da CorCPR III;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Castanhal-Pa, 16 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO MICHEL CAMARÃO RUFFEIL– MAJ QOPM

Resp pela Presidência da CorCPR III

**PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DE PADS**

Ref.: PADS nº 014/16–CorCPR III

O Corregedor Geral da PMPA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006 c/c Portaria 001/2008-Corregedoria Geral, publicada em Aditamento ao Boletim Geral n° 240, de 24 de dezembro de 2008, que lhe delega as atribuições do Exmo. Sr. Comandante Geral da Força Pública referente ao Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, tendo ainda como escopo os preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da CF/88, e;

Considerando o constante no Auto de Prisão em Flagrante Delito nº 171-2016.001078-9, lavrado pela Delegacia de Polícia Civil de Castanhal, de 05 de setembro de 2016 e seus anexos.

Considerando que foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar Simplificado de Portaria de Substituição de Encarregado de PADS nº 014/16-CorCPR III, tendo sido nomeado como Presidente o MAJ QOPM RG 18339 MICHEL ANTÔNIO CAMARÃO RUFFEIL, da CorCPR III, o qual solicitou sobrestamento do referido processo, através do Of. nº 011/17-PADS, de 17 JAN 17, em virtude deste Presidente está aguardando a Junta Regular de Saúde da PMPA avaliar o SD PM RG 40105 DAILSON CARLOS BRITO BAARS, da 3ª CIPM.

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar a Portaria de Substituição de Encarregado de PADS nº 014/16-CorCPR III, no período de 17 de janeiro de 2017 a 17 de fevereiro de 2017, devendo seus trabalhos serem reiniciados no dia 18 de fevereiro de 2017;

Art. 2º- Solicitar providências à AJG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral da PMPA. Providencie a Seção administrativa da CorCPR III;

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém-PA, 17 de janeiro de 2017.

CÉSAR LUIZ VIEIRA - TEN CEL QOPM RG 18090
Corregedor Geral em Exercício da PMPA

**NOTA PARA BG Nº 002/17 – CorCPR III**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO / CONCESSÃO

REF.: Portaria de IPM 024/16 – CorCPR III.

Concedo ao CAP QOAPM RG 18060 SAMUEL MARQUES SAMPAIO, do 12º BPM, 20 (vinte) dias de Prorrogação de prazo, com fulcro no Art. 20, § 1º do CPPM, para conclusão do Inquérito Policial Militar de Portaria nº 024/16- CorCPR III, haja vista a necessidade de novas diligências indispensáveis para elucidação dos fatos.

Castanhal-Pa, 06 de janeiro de 2017.

ANTONIO CLÁUDIO MORAES PUTY – TEN CEL QOPM
PRESIDENTE DA CorCPR III

**HOMOLOGAÇÃO DO IPM DE PORTARIA Nº 026 / 16 – CorCPR III**

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Corregedor Geral da PMPA, através da Portaria de IPM n° 026/16-CorCPR III, de 29 de setembro de 2016, que teve como Encarregado o TEN CEL QOPM RG 16232 ANTÔNIO CLAUDIO MORAES PUTY, da CorCPR III, a fim de apurar a autoria e a materialidade dos fatos narrados pelo Srª. Ângela Maria Pereira Batista, de que no dia 17 de abril de 2016, pela parte da tarde, no município de São Domingos do Capim, chegaram à sua residência três Policiais Militares à procura dos filhos da denunciante, os quais não se encontravam. Que no dia seguinte os Policias Militares retornaram, sendo que dois, dos cinco filhos da denunciante, por medo, correram para o mato, os quais foram seguidos pelos PMs. Que os PMs teriam efetuado disparos de arma de fogo no momento da perseguição. Também a denunciante acusa os PMs de terem se apropriado de um rádio AM/FM, uma rede, duas toalhas e um lençol de dentro de sua residência, bem como dois terçado e um par de bodas que estariam no quintal.

RESOLVO:

1 –Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado do Inquérito Policial Militar de que dos fatos apurados Não há indícios de crime de qualquer natureza e nem indícios de transgressão da disciplina policial militar por parte dos seguintes policiais militares: 3º SGT PM RG 13572 JOSUÉ DOS SANTOS VASCONCELOS e SD PM RG 38601 WALLACE RAFAEL DE LIMA RODRIGUES, ambos do efetivo do 5º BPM, haja vista não haver provas irrefutáveis e suficientes que confirmem o teor da denúncia, a qual, por sua vez, não condiz com os fatos ora apurados, não havendo, portanto, no bojo dos autos, a materialização de quaisquer condutas irregulares que possam ser atribuídas aos indiciados.

2 - Remeter a 1ª via dos autos ao Exmº. Sr. Juiz de Direito da Justiça Militar Estadual, para as providências de lei. Providencie a Seção Administrativa da CorCPR III;

3-Arquivar a 2ª via dos autos no cartório da CorCPR III. Providencie a Seção Administrativa da CorCPR III;

4. Remeter a presente Solução à AJG da PMPA, para fins de publicação em Boletim Geralda instituição. Providencie a Seção Administrativa da CorCPR III.

Belém-PA, 20 de janeiro de 2017.

CÉSAR LUIZ VIEIRA – TEN CEL QOPM
RG 18090 - CORREGEDOR GERAL EM EXECÍCIO.

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR-IV**

**PORTARIA DE IPM Nº 001/17 – CorCPR IV**

O Corregedor Geral da PMPA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.10 letra a do Decreto lei 1002 de 21 OUT 1969 (Código de processo penal militar) Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006 e Art. 95 c/c Art. 26, inciso IV, da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.624, de 15 de fevereiro de 2006, face à cópia autentica da parte nº 306, firmada pelo SUBCMT do 31º BPM, a qual versa sobre homicídio decorrente de intervenção policial, ocorrido no dia 19 de JUNHO 2016, em Abaetetuba- PA, remetido à COR CPR IV, através do ofício nº 059/2016, oriundo do 31º BPM.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de INQUÉRITO POLICIAL MILITAR, a fim de apurar as circunstâncias do óbito do individuo MOISES LOBATO BARBOSA, o qual foi alvejado e morto durante uma suposta tentativa de roubo, sendo o autor do disparo o SD PM RG 38531 ADRIANO PANTOJA DOS SANTOS, lotado na 6º CIPM. Ressalte – se que o fatos ocorreram no município de Abaetetuba, às 21h30, no dia 19 de Junho 2016 e que , segundo o BOPM lavrado no momento da ocorrência, o cidadão que veio a óbito portava um simulacro de Arma de Fogo, com o qual tentou roubar o acusado e outras pessoas que estavam no local.

Art. 2º Designar MAJ PM RG 27023 MARCIO ROBERTO NOGUEIRA DE ABREU, do 31º BPM como Encarregado dos trabalhos referentes ao presente IPM, delegando-vos, para esse fim as atribuições policiais militares que me competem.

Art. 3º Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo previsto no Art.20, Caput e parágrafo 1º do mesmo Artigo, ambos do CPPM, a contar da data da publicação da presente Portaria, devendo o pedido de prorrogação ser motivado e feito tempestivamente;

Art 4° Todo deslocamento para realizar diligências dos respectivos procedimentos que impliquem em pagamento de diárias, só poderá ocorrer mediante autorização da corregedoria geral da PMPA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém-PA, 16 de janeiro 2017.

CEZAR LUIZ VIEIRA –TEN CEL QOPM
Corregedor Geral em Exercício da PMPA

**PORTARIA DE IPM Nº 002/17 – CorCPR IV**

O Corregedor Geral da PMPA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.10 letra a do Decreto lei 1002 de 21 OUT 1969(Código de processo penal militar) Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006 e Art. 95 c/c Art. 26, inciso IV, da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.624, de 15 de fevereiro de 2006, face à ocorrência constante no Boletim de ocorrência policial nº 00099/2016.001095-1, lavrado em 11 de Maio 2016, na unidade policial do Município do Moju, o qual versa sobre lesão corporal por disparo de arma de fogo, cujo autor foi o Policial Militar SD PM RG 39752 CHARLES COSTA MADEIRO, da 18ª CIPM em Jacundá.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de INQUÉRITO POLICIAL MILITAR, a fim de apurar as circunstâncias da ocorrência em que o adolescente infrator FREDSON BARATA MONTEIRO, vulgo " BITO", foi atingido por dois disparos de arma de fogo efetuados pelo SD PM RG 39752 CHARLES COSTA MADEIRO, da 18ª CIPM, o qual alegou que abordou a vítima e outro comparsa, após eles terem efetuado disparos de arma de fogo contra outra pessoa que se encontrava na via pública, e ao tentar aborda- los foi ameaçado pela vitima, que apontou- lhe um revolver calibre 38 enquanto tentavam fugir do local. O fato supostamente ocorreu no município do Moju, as 09h30, no dia 23 de março 2016.

Art. 2º Designar o MAJ PM RG 27285 FLÁVIO ANTONIO PIRES MACIEL, do 31º BPM como Encarregado dos trabalhos referentes ao presente IPM, delegando-vos, para esse fim as atribuições policiais militares que me competem.

Art. 3º Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo previsto no Art 20, Caput e parágrafo 1º do mesmo Artigo, ambos do CPPM, a contar da data da publicação da presente Portaria, devendo o pedido de prorrogação ser motivado e feito tempestivamente;

Art 4°Todo deslocamento para realizar diligências dos respectivos procedimentos que impliquem em pagamento de diárias, só poderá ocorrer mediante autorização da corregedoria geral da PMPA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém-PA, 16 de janeiro 2017.

CEZAR LUIZ VIEIRA – TEN CEL QOPM
Corregedor Geral em Exercício da PMPA

**PORTARIA DE IPM Nº 003/17 – Cor CPR IV**

O Corregedor Geral da PMPA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.10 letra a do Decreto lei 1002 de 21 OUT 1969(Código de processo penal militar) Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006 e Art. 95 c/c Art. 26, inciso IV, da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.624, de 15 de fevereiro de 2006, face ao Of. nº 719/16 e Anexo BO 00352/2016.103500-0, e parte S/Nº do SD KAIO NONATO DE SOUSA onde trata do extravio de um armamento pertencente a Policia Militar do Pará, em decorrência de um roubo do qual teria sido vítima o policial militar, acima citado, pertencente ao efetivo da 6ª CIPM,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Inquérito Policial Militar, afim de apurar as circunstâncias que se deu o extravio do armamento tipo pistola PT 940 DE Nº SHO 16505, MARCA TAURUS, CALIBRE .40, e 02 carregadores de numeração 16505, PATRIMONIO DA PM/PA, cautelado em nome do militar acima nominado, em decorrência de roubo, onde o militar encontrava-se trafegando em seu veículo tipo carro, quando o mesmo parou em um sinal da TV. Mariz e Barros com Almirante Barroso, momento em que um homem abriu a porta do seu carro e anunciando um assalto juntamente com mais dois meliantes, apontando uma arma tipo revolver cal. 38, colocando em direção de sua cabeça, não tendo como ser defender. os meliantes evadiram-se do local com seu veículo, levando também a Pistola que estava cautelada em seu nome.

2º - Designar a 1º TEN QOPM RG 37.958 AMANDA SUELY DA SILVA PALHETA da CORCPC, como Encarregada dos trabalhos referentes ao presente IPM, delegando-vos, para esse fim as atribuições policiais militares que me competem.

Art. 3º - Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo previsto no Art. 20, Caput e parágrafo 1º do mesmo Artigo, ambos do CPPM, a contar da data da publicação da presente Portaria, devendo o pedido de prorrogação ser motivado e feito tempestivamente;

Art. 4° - Todo deslocamento para realizar diligências dos respectivos procedimentos que impliquem em pagamento de diárias, só poderá ocorrer mediante autorização da corregedoria geral da PMPA.

Art. 5º - Publicar esta Portaria em BG desta corporação, providencie a CORCPR IV.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tucuruí-PA, 18 de janeiro 2017

CEZAR LUIZ VIEIRA – TEN CEL QOPM
Corregedor Geral em Exercício da PMPA

**PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO CD Nº 001/15-CorCPRIV.**

O Corregedor Geral da PMPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006, e considerando que o MAJ QOPM RG 27254 LEONARDO DO CARMO OLIVEIRA, do CPR-IV, foi designado Presidente do CD de Portaria nº 001/15- CorCPR IV;

Considerando a solicitação de sobrestamento feita pelo Presidente do CD, MAJ QOPM RG 27254 LEONARDO DO CARMO OLIVEIRA, tendo como justificativa o período de férias regulamentares do CAP QOPM RG 30335 JUNIEL COSTA MACIEL Interrogante e Relator prevista para o mês de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar o CD de Portaria nº 001/15-CorCPR IV, do dia 01/01/2017 a 30/01/2017, para que após esse período possa dar continuidade aos trabalhos.

Art. 2º Publicar a presente Portaria em Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCPR IV;

Tucuruí-PA, 05 de Janeiro 2017.

CEZAR LUIZ VIEIRA – TEN CEL QOPM
Corregedor Geral em Exercício da PMPA

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR-V**

**RESENHA DE PADS Nº 001/2017 – PADS–CorCPR V**

PRESIDENTE: 3° SGT PM RG 27133 JOELSIVAN VIEIRA DE ALENCAR VIANA, do 7ºBPM.

ACUSADO: CB PM RG 36213 CRISTIANO FERNANDO DA SILVA, do 7º BPM.

FATO: Apurar o cometimento, ou não, de Transgressão da Disciplina Policial Militar, por parte Acusado, por ter, em tese, no dia 15 de Novembro de 2016, por volta de 23h50min, no estabelecimento comercial “Espeto Redenção”, localizado na Av. Araguaia, Bairro entrocamento, neste município de Redenção/PA, estando de folga e aparentando ter ingerido bebida alcoolica, ter deixado de se comportar com a devida compostura e ainda desrespeitado em público as convenções sociais, ao momento em que teria, segundo o constante na documentação origem, se dirigido as Sras. Ricardina de Sousa Lemos de Brito e Adriana Carneiro de Sousa, com textuais do tipo “Gatinha” a ainda teria acariciado o cabelo de ambas, pesando também a acusação de ter agredido físicamente os Srs. Genivaldo da Silva Brito e Wesley Damacena de Assunção, respectivos companheiros das citadas, após referidos terem interpelado o CB CRISTIANO pela situação ante exposta, causando, em ambos, lesão corporal de natureza leve, conforme se extrai dos Exames de Corpo de Delito constantes no Boletim de Ocorrência Policial acostado a exordial.

PRAZO: 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Redenção-PA, 24 de janeiro de 2017.
EDIVALDO SANTOS SOUZA – TEN CEL QOPM RG 18102
Presidente da CorCPR V

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR-VI**
- **SEM REGISTRO**

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR-VII**
- **SEM REGISTRO**

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR-VIII**
- **SEM REGISTRO**

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR-IX**
- **SEM REGISTRO**

- **CORREGEDORIA DO CPR-X**

SOLUÇÃO DE IPM DE PORTARIA Nº 009/16-CorCPR-X

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento Regional - X, por intermédio do MAJ QOPM RG 27307 JARBAS AUGUSTO MARTINS DE OLIVEIRA, Chefe da 1ª Seção do Estado Maior do CPR-X, por meio do Inquérito Policial Militar (I.P.M.) de Portaria nº009/16-CorCPR-X, de 20 de junho de 2016, a fim Investigar as circunstâncias em que ocorreu a morte do 1º SGT PM RG 21053 JOÃO LUIZ DE MARIA PEREIRA, no dia 17 de junho de 2016, pelo homicida conhecido por Lucas, durante apoio à diligência do IBAMA na zona rural do município de Novo Progresso/PA.

RESOLVO:

CONCORDAR com o Encarregado e concluir que não há indícios de crime nem de transgressão por parte de qualquer policial militar por ocasião dos fatos desencadeados que resultaram na morte do 1º SGT PM RG 21053 JOÃO LUIZ DE MARIA PEREIRA, restando evidenciado que o referido militar estava devidamente escalado em missão de Apoio ao IBAMA (fls. 23, a 27 e 172), utilizando colete balístico (fls. 005 e 034) quando no dia 17/06/16, por volta de 16h, na Flona do Jamaxim, Novo Progresso, após uma emboscada, foi alvejado na região do pescoço e clavicular o que ocasionou seu óbito (fls 49, 181 e 182), onde o principal suspeito, LUCAS DOS SANTOS OLIVEIRA, conforme IPL nº 104016.000201-2 (fls.

53 a 167), deixou de ser indiciado devido a sua morte em decorrência de intervenção policial, fato apurado através do IPM 011/2016-CorCPR-X e IPL nº 104016.000226-6.

2. Remeter a 1ª via dos Autos a Justiça Militar do Estado, Providencia a CorCPR-X;

3. Publicar a presente Solução em Aditamento ao Boletim Geral. Solicito providências a AJG.

Itaituba/PA, 29 de dezembro de 2016.

JOSELDE FREITAS BARBOSA – CAP QOPM RG 31129
Resp. pela Presidência da CorCPR-X

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR-XI**
- **SEM REGISTRO**

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR-XII**
- **SEM REGISTRO**

**ASSINA:**

RAIMUNDO **AQUINO** DE SOUZA DIAS – CEL QOPM RG 12699
**AJUDANTE GERAL DA PMPA**

**CONFERE COM ORIGINAL:**

LUIZ MARIA DA **SILVA JÚNIOR** - MAJ QOPM RG 24935
**SECRETÁRIO DA AJUDÂNCIA GERAL DA PMPA**